



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Incentivo financeiro à realização de testes de despiste ao SARS-CoV-2 prévios ao embarque para a Região Autónoma dos Açores.

“Voucher Destino Seguro Açores”

Quem pode beneficiar?

Podem beneficiar do “Voucher Destino Seguro Açores” todos os passageiros que desembarquem nos aeroportos nas ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira, Pico e Faial, provenientes de aeroportos localizados em zonas consideradas pela Organização Mundial de Saúde como sendo zonas de transmissão comunitária ativa ou com cadeias de transmissão ativas do vírus SARS-CoV-2, que apresentem teste de despiste negativo ao SARS-CoV-2 prévio ao embarque para a Região e que preencham o Questionário de Avaliação do Risco e Detecção Precoce na ferramenta My Safe Azores, disponível em <https://mysafeazores.com>, devendo anexar o resultado do mesmo.

Qual o objetivo do incentivo?

O “Voucher Destino Seguro Açores” é um incentivo financeiro à realização de testes de despiste ao SARS-CoV-2 prévios ao embarque para a Região a partir de aeroportos localizados em zonas consideradas pela Organização Mundial de Saúde como zonas de transmissão comunitária ativa ou com cadeias de transmissão local ativas, utilizável, exclusivamente, na aquisição de bens ou serviços na Região, em estabelecimentos da rede de aderentes.

Quais os requisitos que o passageiro tem que obedecer?

São requisitos para beneficiar do “Voucher Destino Seguro Açores”, o passageiro ter realizado teste de despiste ao SARS-CoV-2 prévio ao embarque para a Região, com resultado negativo, bem como ter preenchido o Questionário de Avaliação do Risco e Detecção Precoce na ferramenta My Safe Azores, disponível em <https://mysafeazores.com/>, devendo anexar o resultado do mesmo.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Qual o apoio que posso receber?

O “Voucher Destino Seguro Açores” é fixado em € 35,00 (trinta e cinco euros), sendo emitido um voucher por cada passageiro que cumpra os requisitos mencionados no ponto anterior.

Qual a validade do voucher?

Os vouchers são válidos por dois meses, a contar da data da sua emissão, e podem ser usados para aquisição de bens e serviços em atividades turísticas na Região, em estabelecimentos da rede de aderentes.

Os vouchers são usados numa única transação, não sendo reembolsável o valor remanescente não descontado. Em cada transação pode ser utilizado mais do que um voucher.

Como formalizar o pedido de aquisição do voucher?

No ato de preenchimento do Questionário de Avaliação do Risco e Deteção Precoce na ferramenta My Safe Azores, disponível em <https://mysafeazores.com/>, o passageiro seleciona a opção beneficiar do “Voucher Destino Seguro Açores”, sendo que, após validação do teste negativo pela Autoridade de Saúde Regional, o voucher é remetido para o endereço de correio eletrónico constante do referido questionário.

Cabe, posteriormente, aos estabelecimentos aderentes descontar o valor do incentivo ao passageiro.

De que se trata a rede de aderentes?

A rede de aderentes destina-se às empresas, com sede ou com estabelecimento estável na Região Autónoma dos Açores, que desenvolvam a sua atividade no âmbito do setor do turismo enquadrada na seguinte lista de CAE (Classificação Portuguesa Atividades Económicas – Rev.3):

Produtos característicos do turismo	CAE Ver.3
Alojamento	55
Restauração e Bebidas	56
Aluguer de equipamento de transporte	771
Agência de viagens, operadores turísticos e	79



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

guias turísticos	
Recreação e lazer e outros serviços turísticos	90 + 91 + 932

Como posso aderir à rede de aderentes?

As condições e período de adesão à rede de aderentes são fixados por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de turismo e publicadas no portal da internet destinado à gestão e divulgação do “Voucher Destino Seguro Açores”, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início da concessão dos incentivos.